

**PORTARIA Nº 43/2024/GP – AMAZONASTUR**

A Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista, na contratação de serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento de notebook e impressora para atender demandas do centro de atendimento ao turista – CAT, localizado na AV. Eduardo Ribeiro que é de responsabilidade desta Empresa Estadual de Turismo – Amazonastur.

**RESOLVE:**

**I – DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. **01.04.016508.000068/2024-62**- SIGED/AMAZONASTUR;

**II – ADJUDICAR** o objeto em favor da BRYDSON PAIVA DE FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ: 29.566.458/0001-94, pelo valor de R\$ 11.596,00 (onze mil e quinhentos e noventa e seis reais).

**III – HOMOLOGAR**, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS**, em Manaus, 25 de abril de 2024.

**LAENA QUEIROZ PORTO**

Presidente em exercício

Conforme portaria 035/2024/ GP/ AMAZONATUR